

ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL – EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº 00.307.714/0001-47

OFÍCIO LE/AVA nº 046/2026

São Paulo, 07 de julho de 2026

A/C

Polícia Militar do Estado de São Paulo

Centro Integrado de Apoio Financeiro

Seção de Execução de Despesa de Pessoal

Av. Cruzeiro do Sul, 260, sala 419, Bairro Canindé

São Paulo - SP

CEP 03033-020

*3ª Set PM
Vincius M. SVO
193 177-6
Machob*

Assunto: **Decretação do regime especial de liquidação extrajudicial –
Comunicação – Encerramento das atividades da ex-operadora –
Encerramento contratual e Cessação de Descontos**

Prezado Senhor,

1. Por meio da Resolução Operacional – RO nº 3.142, de 08 de junho de 2026, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2026, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial de ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.307.714/0001-47.

2. Com o decreto do regime especial de liquidação extrajudicial, o signatário do presente foi nomeado para a condução do referido regime, com amplos poderes de administração e liquidação, conforme Portaria de Pessoal ANS nº 139 do Diretor-Presidente da ANS, datada de 08 de junho de 2026 e publicada no Diário Oficial da União em 10 de junho de 2026.

3. O regime de liquidação extrajudicial da ex-operadora de planos de assistência à saúde, ora massa liquidanda, é regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, bem como subsidiariamente pelas Lei nº 6.024/1974 e nº 11.101/2005, além da legislação de regência e demais normativos da ANS, e determina o encerramento das atividades da ex-operadora, que não pode mais atuar no mercado.

4. Dessa forma, considerando o disposto no artigo 16 da lei nº 6.024/74 c.c. artigo 24-D da lei nº 9.656/98, esta gestão liquidanda foi informada de que parte dos beneficiários da ex-operadora arcavam com os custos dos planos de saúde por meio de descontos efetuados em folha de pagamento efetuados pela SP Prev, razão pela qual foram enviados os ofícios anexos, informando a decretação do regime, o encerramento das atividades da ex-operadora e, portanto, a cessação de todos e quaisquer descontos nos pagamentos dos ex-beneficiários.

5. Tomando ciência, nesta data, do acordo CIAF nº 035/620/22 de Consignação em Folha de Pagamento, entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Associação ora liquidanda, serve o presente para informar a rescisão dos contratos firmados pela ex-operadora com vistas a descontos e repasses de benefícios, bem como reiterar a interrupção de todo e qualquer desconto relativo aos planos de saúde, vez que a ex-operadora não pode mais prestar os serviços assistenciais, a partir do dia 10/06/2026.

6. No ensejo, solicita-se que eventuais valores descontados após o dia 10/06/2026 não sejam repassados a ex-operadora, e sejam restituídos aos respectivos beneficiários.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
FABIANO FABRI BAYARRI
Data: 08/07/2026 10:39:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE ASSISTENCIA MEDICA POLICIAL – EM
LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Fabiano Fabri Bayarri
Liquidante Extrajudicial